



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria da ACEPREN, por seu presidente, Von Brawn Cêris e Santos, no uso de suas atribuições estatutárias convoca os associados em dia com suas responsabilidades junto a ACEPREM, para participarem de ASSEMBLEIA GERAL para eleição que definirá a Diretoria Executiva e o Conselhos para o Biênio de 2022/2024, bem como, sua posse. O processo eleitoral ocorrerá no dia 11 de julho de 2022, por meio de votação via e-mail, entre 08:00h e 15:00h. A Comissão Eleitoral que coordenará todas as etapas do pleito é composta pelas seguintes, membros: Dra. Fca. Renata Fonseca Coelho, o Sr. Carlos André de Oliveira e a Sra. Antônia Joselina de Oliveira.

Conforme dispõe no Estatuto Social, a forma de eleição, tanto da Diretoria Executiva, quanto dos Conselhos consistirá na apresentação de chapas que deverão requerer inscrição até 24 horas antes do início do pleito eleitoral, ou seja, as candidaturas deverão requerer registro até 10/07/2022 às 8:00 horas.

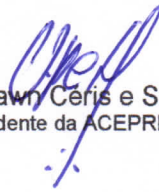
O requerimento para participar da eleição deverá conter os cargos, os nomes completos dos candidatos RG, CPF, bem como, comprovante ou declaração de assiduidade financeira perante a ACEPREM no ano de 2021. Tudo deverá se encaminhado por e-mail para aceprem@yahoo.com.

As chapas serão compostas pelos seguintes cargos na DIRETORIA EXECUTIVA: Presidência, Vice-Presidência, 1ª Secretária, 2ª Secretária, 1ª Tesouraria e 2ª Tesouraria. CONSELHO ADMINISTRATIVO: Presidência, Vice-Presidência, 1ª Secretária, 2ª Secretária. CONSELHO FISCAL: Presidência, 1ª Secretária, 2ª Secretária.

As inscrições das chapas tanto à Diretoria Executiva, bem como, para os Conselhos, deverão ser feitas mediante expediente dirigido à Comissão Eleitoral, conforme determina o Estatuto. Podem compor as chapas os associados que se enquadrem nas condições previstas no Estatuto, desde que em pleno gozo de seus direitos estatutários e legais diante das legislações vigentes.

A eleição, da Diretoria Executiva e dos Conselhos, será feita por voto universal, direto e secreto, somente podendo exercer essa prerrogativa o Associado no gozo de seus direitos estatutários e devidamente cadastrado pela associação, não será permitido, em qualquer hipótese, o voto por procuração. São inelegíveis para quaisquer cargos além daqueles impedidos por Lei, os condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular e a fé pública.

Os integrantes da Comissão Eleitoral não poderão ser candidatos, dissolvendo-se está logo em seguida à homologação dos eleitos. Atenciosamente,


Von Brawn Cêris e Santos
Presidente da ACEPREM